



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMS-TAP-2025/00152

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de perfurador ósseo, equipamento médico utilizado para perfuração de ossos para fixação de placas e/ou parafusos.

Deve estar disponível para uso nos procedimentos cirúrgicos traumatológicos e ortopédicos.

A aquisição visa atender às demandas assistenciais identificadas pela coordenação do Bloco Cirúrgico.

O processo licitatório contempla a utilização de recursos provenientes da Portaria SES nº 1.181/2022, cujo objeto foi ajustado conforme ofício da Secretaria Estadual de Saúde e Plano de Trabalho anexos, assegurando a conformidade técnica e administrativa para aplicação dos recursos públicos.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Serviço Comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme descrito no pedido de compras.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não, se trata de um pregão.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por ISABEL PISONI, DAIANE PIUCO e GICELI FLORES.
Documento Nº: 160799-9976 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=160799-9976>



SMSTAP202500152A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Conforme descrito no pedido de compra.

1.6.1. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Conforme descrito no pedido de compra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A aquisição do perfurador ósseo justifica-se pela necessidade de manter e ampliar os serviços disponíveis no Bloco Cirúrgico, assegurando melhores condições para a realização de procedimentos cirúrgicos.

É um equipamento médico utilizado para perfuração de ossos para fixação de placas e/ou parafusos nas cirurgias ortopédicas e traumatológicas.

O investimento neste equipamento também está alinhado às políticas públicas de qualificação da assistência hospitalar, promovendo maior segurança técnico-operacional aos pacientes submetidos à procedimentos cirúrgicos.

Dessa forma, a aquisição do perfurador ósseo é imprescindível para ampliação dos procedimentos no centro cirúrgico, no tocante à cirurgias da traumato-ortopedia.

Este item foi deserto/fracassado no pregão 23/2025.

2.2. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações conforme pedido de compra em anexo.

2.3. APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Não será exigido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

3.1. Entrega e Instalação

3.1.1. A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura da ata de registro de preços, salvo disposição diversa constante no edital.

3.1.2. A instalação e os testes necessários para o pleno funcionamento do equipamento, quando aplicáveis, deverão ser realizados em até 7 (sete) dias corridos após a entrega, ou em prazo maior à critério da licitante e especificado neste termo de referência. Todos os procedimentos de calibração, configuração e testes deverão ser efetuados pela licitante, que deverá comprovar o funcionamento através de relatório técnico de descritivo e comissionamento.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

3.1.3. Todos os custos relativos à entrega, montagem, instalação, calibração, testes e colocação em funcionamento correrão por conta da licitante, salvo quando expressamente estabelecido em contrário.

3.2. Treinamento Operacional

3.2.1. Quando exigido no descritivo técnico e previsto no objeto contratual, o treinamento deverá ser agendado previamente com o coordenador do setor onde o equipamento for patrimonializado, devendo ocorrer preferencialmente em horário compatível com a operação do serviço.

3.2.2. O treinamento deverá contemplar:

- Uso correto do equipamento;
- Procedimentos de segurança e biossegurança;
- Identificação das principais falhas de uso e suas correções;
- Procedimentos de rotina e manutenção preventiva que possam ser executados pelos servidores;
- Identificação de problemas que requeiram intervenção técnica especializada.

3.2.3. A licitante deverá fornecer material didático (manual em português, checklists e guia rápido de operação) e emitir certificado de participação aos servidores treinados.

3.3. Garantia e Assistência Técnica

3.3.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo peças, componentes, materiais e mão de obra, bem como eventuais vícios ocultos de fabricação.

3.3.2. Durante o período de garantia, a licitante prestará assistência técnica corretiva e preventiva sem ônus para o município observando os prazos e fluxos dispostos neste Termo de Referência.

3.3.3. Deverão ser realizadas, no mínimo, 02 (duas) manutenções preventivas presenciais, programadas em comum acordo com o coordenador do setor responsável, sendo registradas em relatório técnico específico.

3.4. Fluxo de Assistência Técnica Corretiva

3.4.1. A abertura de chamados deverá ocorrer preferencialmente através de um e-mail pré-estabelecido pelo município, devendo o servidor que abrir o chamado: (a) identificar-se pelo nome e cargo; (b) indicar meio de contato (telefone fixo ou celular); e (c) descrever detalhadamente o problema/defeito apresentado.

3.4.2. Resposta inicial: A licitante deverá responder ao chamado por meio de contato telefônico ou e-mail ou sistema eletrônico, em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, podendo o atendimento ser remoto/virtual ou presencial.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

3.4.3. Análise inicial: O setor demandante deverá classificar o problema como resolvido ou não resolvido. Caso não resolvido, a visita presencial será obrigatória.

3.4.4. Visita presencial: A visita presencial deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da abertura do chamado. O técnico deverá portar os recursos e peças necessários à pronta manutenção.

3.4.5. Prazo adicional de manutenção: Se a resolução imediata não for possível, a licitante poderá solicitar prazo adicional para manutenção, não superior a 10 (dez) dias corridos contados da data da visita presencial, mediante justificativa técnica e autorização formal do servidor responsável pela abertura do chamado.

3.4.6. Cedência de equipamento igual ou superior: Após encerrado o prazo adicional, persistindo a inoperabilidade do equipamento, a licitante deverá ceder, sem custos ao município, equipamento substituto de igual ou superior capacidade técnica, garantindo a continuidade das atividades assistenciais. A instalação do equipamento substituto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados do fim do prazo adicional.

3.4.7. Prazo adicional para cedência: A extensão do prazo para instalação e perfeito funcionamento do equipamento cedido, poderá ocorrer por prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, mediante justificativa técnica fundamentada e aprovação formal do município.

3.4.8. A licitante deverá manter estoque de peças de reposição compatíveis e originais durante o período de garantia.

3.5. Responsabilidades da Licitante

3.5.1. Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas indicadas no termo de referência;

3.5.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e habilitada, com um engenheiro clínico responsável (quando especificado em descritivo técnico), para execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva;

3.5.3. Fornecer manuais técnicos em português, lista de peças de reposição, e orientações para descarte e desempenho ambiental, exceto quando equipamento está isento de registro na ANVISA;

3.5.4. Emitir relatórios técnicos detalhados após cada intervenção (preventiva ou corretiva) contendo diagnóstico, peças substituídas, ações executadas e recomendações;

3.5.5. Assegurar confidencialidade e proteção de dados conforme legislação aplicável, quando o equipamento envolver dados de pacientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas indicadas no termo de referência;

Disponibilizar equipe técnica qualificada e habilitada, com um engenheiro clínico responsável (quando especificado em descritivo técnico), para execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva;

Fornecer manuais técnicos em português, lista de peças de reposição, e orientações para descarte e desempenho ambiental, exceto quando equipamento está isento de registro na ANVISA;

Emitir relatórios técnicos detalhados após cada intervenção (preventiva ou corretiva) contendo diagnóstico, peças substituídas, ações executadas e recomendações;

Assegurar confidencialidade e proteção de dados conforme legislação aplicável, quando o equipamento envolver dados de pacientes.

4.2. OBRIGATÓRIO APRESENTAR PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

☒ (X) Marca / Fabricante

☒ (X) Modelo

☐ () Não se aplica

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS DE PRODUTO/SERVIÇO

- O produto deve ter o registro na ANVISA.
- O licitante vencedor deverá preferencialmente estar apto a prestar os serviços de assistência técnica ao equipamento, os quais deverão ser comprovados por meio de documentação pertinente.
- Caso o licitante vencedor não esteja apto a prestar assistência técnica, poderá subcontratar os serviços de assistência técnica, devendo contudo, anexar à documentação uma Declaração, sob as penas da lei, de que se responsabilizará pela assistência técnica com total cumprimento das determinações contidas no edital, assinada pelo representante legal.
- A licitante vencedora, caso subcontratar os serviços de assistência técnica, informará ao setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde os seguintes dados da subcontratada: razão social, CNPJ, endereço, telefone e nome do responsável que irá prestar os serviços.

4.4. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Será permitida a subcontratação, somente de assistência técnica.

5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

5.1. FASE DE HABILITAÇÃO

- I - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome do licitante em conformidade com a legislação vigente.
- II - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome do fabricante, conforme legislação vigente. No caso de fabricante estrangeiro será aceito, em substituição ao exigido no subitem anterior Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da importadora e detentora de registro junto à ANVISA.
- III - Certificado de Registro ou Cadastro dos equipamentos oferecidos, expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor, onde conste o número e a validade do Registro, denominação do equipamento, nome e número do CNPJ do fabricante.
- A documentação relevante nos itens II e III deve ser entregue/anexa juntamente com a proposta.

5.1.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer produtos compatíveis com a concepção, quantidade e prazos, conforme objeto da presente Licitação.

5.1.2. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

5.2. AMOSTRAS / CATÁLOGO

- Os detentores da melhor oferta deverão anexar o catálogo, para todos os itens, no campo "outros documentos" junto da proposta final, no prazo estipulado pelo pregoeiro, com os seguintes dados: razão social do licitante, marca e fabricante (se possível com referência), número do pregão e número do item. Deverão contar com no mínimo, informações que possam comprovar que o material/equipamento atende ao solicitado no edital;
- Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, vendedores, importadores, independente de anuência do fabricante;
- No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico dos equipamentos para recebimento via internet, este deverá conter indicação, por escrito, do endereço eletrônico em que foi recebido, permitindo a consulta, pelo Serviço de Avaliação Técnica de Materiais.
- Os catálogos serão elaborados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, que observarão como classificações de avaliação as especificações do produto constantes no Anexo
- A não apresentação dos catálogos ou o parecer desfavorável após avaliação, devido à empresa ter apresentado equipamento diferente do descrito no Anexo I, indica que



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

o licitante não poderá apresentar proposta, ficando sujeito à desclassificação de determinada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega é de até 30 dias após emissão do empenho, podendo ser prorrogado se acordado com o município.

6.1.1. LOCAL DE ENTREGA

- A entrega deve ser no Almoxarifado Central, sito à rua Arthur Schilchting, Nº 231, Jardim Glória (antiga Transfarrapos). CEP 95701210 - Bento Gonçalves - RS.
- Entrar em contato pelo fone: (54) 99221-4921 WHATS FUNCIONAL, rário das 08 às 11:00 / 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira.
- Além da entrega no local designado pelo Município deverá o licitante vencedor, também, descarregar, armazenar e instalar os equipamentos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, devidamente acondicionados em caixas de papelão ou similares, devendo ser identificada sua capacidade de empilhamento e com etiqueta de identificação do licitante vencedora, com nome e telefone.
- Será avaliado o acondicionamento dos equipamentos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.1.2. FORMA DE ENTREGA

- A entrega será conforme a necessidade e demanda do município, mediante emissão do empenho prévio.
- Será entregue acondicionamento e preservação da integridade dos itens entregues.

6.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

- Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo prazo de 5 dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com uma nota fiscal, pelo(a) responsável. Para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- O responsável pelo recebimento fará conferência da integridade da embalagem e itens a serem recebidos. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contagem do recebimento provisório.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

- Todo e qualquer fora do previsto no Edital será imediatamente notificado ao licitante vencedor, que ficará obrigado a substituí-los e/ou refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às disposições previstas no Edital.

6.2.1. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde

6.3. VALIDADE DO OBJETO

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, na sua entrega, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das cláusulas.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- Os itens serão recebidos provisoriamente e após segunda conferência será feito o recebimento em definitivo.
- Se houver itens em desacordo deverá ser procedida a substituição conforme exemplificado anteriormente.
- Será também urna conferência nota fiscal X feito; constatada a legalidade dos documentos será enviada para assinatura de console interno? secretário da massa.
- Após este trâmite será encaminhado ao setor financeiro para pagamentos.

7.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Giceli Flores

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter solicitação prévia do acordo e mediante apresentação de nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelado ou não), após conferência e confirmação de que as mercadorias /serviços atendem todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

9.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adoção de formato de julgamento por item.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Cotação de preços foi feita através do Banco de preços e utilizado a Média para comprovação do valor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Referência de Dotação: 1209

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

12.1. GARANTIA DO OBJETO

Será solicitado conforme descrito no item 3.3

13. GESTÃO

13.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Daiane Piuco

Bento Gonçalves, 10 de novembro de 2025.

- assinado eletronicamente -

Isabel Pisoni
Enfermeiro

- assinado eletronicamente -

Daiane Piuco
Secretário Municipal

- assinado eletronicamente -

Giceli Flores
Coordenador de Departamento

